PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ORDEM SOCIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: João Carlos Venturin
MEMBRO: Marcus Vinícius Braz Santos
SECRETARIO: Ângelo Dalsente

Assunto: Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo n° 06 de 2025 cuja súmula *"Altera o disposto no Artigo 211 e parágrafos da Lei n° 467/93 de 21.01.93 e dá outras providências."*

Relator: João Carlos Venturin
INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos dos Artigos 53 a 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC N° 06/2025 cuja súmula: *"Altera o disposto no Artigo 211 e parágrafos da Lei n° 467/93 de 21.01.93 e dá outras providências."*

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 63 do R.I desta Casa de Lei.

Art. 63. Compete à Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social, apreciar as seguintes matérias:

I - urbanismo, obras e serviços públicos;

II - educação, cultura e esporte;

III - indústria e comércio;

IV - saúde e assistência social;

V - agricultura, pecuária, ecologia e meio ambiente;

VI - defesa do cidadão.

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e–mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

Considerando:

- A importância dos serviços de assistência social para a população, especialmente no âmbito da saúde mental;
- A urgência em suprir a vaga de psicólogo no departamento municipal de assistência social;
- A necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados à população;
- A natureza temporária da contratação, que visa atender uma demanda específica e urgente.

Parecer:

A Comissão de Políticas Públicas e Ordem Social emite parecer **favorável** ao Projeto de Lei nº 06/2025. A alteração proposta demonstra a preocupação da administração pública em garantir a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no que diz respeito à saúde mental. A celeridade na contratação de um novo psicólogo é fundamental para evitar prejuízos à população e garantir a continuidade do atendimento.

Destaca-se que uma boa política pública preza pela continuidade dos serviços prestados, diante da necessidade, entende-se que seja uma saída provisória, porém, assim que possível, recomenda-se realização de concurso público para preencher não só esta vaga, mas sim todas que carecem de profissionais em caráter imediato e também em cadastro reserva.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n° 06 de 2025 de autoria do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário por parte da Relatoria designada para o presente projeto da Comissão de Acompanhamento das Políticas Públicas e Ordem Social.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e–mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 06/02/2025

João Carlos Venturin ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer
Presidente

Marcus Vinícius Braz Santos ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer
Membro

Ângelo Dalsente ( ) favorável ao parecer ( ) desfavorável ao parecer
Secretário

Av. Manoel Ribas, 620 – Telefax (46) 3526-1054 e–mail: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
85580 – 000 - Itapejara D'Oeste - Paraná.